



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2441 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2006/2025

“Institui o Programa Municipal de Equoterapia no Município de Jerônimo Monteiro-ES e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, rejeitou o veto parcial do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei Legislativo nº 015/2025, e eu, **MATHEUS GARCIA CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 44, § 7º da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia, como política pública permanente de saúde, educação e inclusão social, visando proporcionar tratamento terapêutico especializado a indivíduos com deficiências físicas, transtornos neurológicos, distúrbios motores, cognitivos e sensoriais, bem como outros diagnósticos que possam ser beneficiados por esta abordagem.

Art. 2º A Equoterapia é um método terapêutico interdisciplinar e multidimensional, baseado na interação entre cavalo e praticante, que utiliza os movimentos tridimensionais do animal para estimular o desenvolvimento neuro motor, emocional e social dos beneficiários, garantindo uma abordagem inovadora e cientificamente comprovada.

Art. 3º O Programa será prioritariamente destinado a crianças, adolescentes e adultos com transtorno do espectro autista (TEA), paralisia cerebral, síndrome de Down, sequelas de AVC, dificuldades motoras, entre outras condições.

Art. 4º A execução do Programa será realizada em parceria com instituições especializadas e devidamente certificadas, que possua uma estrutura capaz de fornecer o atendimento adequado.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I - Firmar convênios com instituições e organizações especializadas na prática da Equoterapia;

II - Garantir infraestrutura adequada para a implementação do Programa;

III - Disponibilizar profissionais capacitados, como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, pedagogos e equitadores especializados;

IV - Criar mecanismos de fiscalização para assegurar a qualidade e segurança dos atendimentos;

V - Incluir a Equoterapia como um serviço complementar na rede pública de saúde e assistência social do município.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2441 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Art. 6º Os recursos financeiros para a execução do Programa poderão advir de dotações orçamentárias próprias do Município, convênios com o Governo Estadual e Federal, emendas parlamentares, parcerias com a iniciativa privada e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 7º O Programa terá como objetivo não apenas o atendimento aos munícipes de Jerônimo Monteiro, mas também a possibilidade de se tornar uma referência regional, ampliando sua abrangência para municípios vizinhos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 28 de julho de 2025.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 015/2025.

Autoria: Vereadora Maria Luiza de Oliveira Liparizi
Aprovado na Sessão Ordinária do dia: 22/04/2025

Esta publicação substitui a publicada em 22 de julho de 2025, por incorreção na introdução.